

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI Nº 920 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Durandé referente ao exercício de 2026, e atualiza as Leis Municipais nº 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.014.695,20 (um milhão, quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), destinado à Construção da Escola Municipal de Educação Infantil da comunidade de São João da Figueira, na dotação abaixo relacionada:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
-	Órgão: 204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
-	Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
-	Função: 12 - EDUCACAO		
-	SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL		
-	Programa: 0014 - Manut.e Revital.da Educação Infantil		
-	Atividade/Projeto: 1.158 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA FIGUEIRA		
0000690	44905100000 - Obras e Instalações	15710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 940.000,00
0000690	44905100000 - Obras e Instalações	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	R\$ 74.695,20
TOTAL			R\$ 1.014.695,20

Art. 2º Para cobertura das dotações autorizadas no artigo 1º desta Lei, serão utilizados como recursos os provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), oriundos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Convênio nº 1261002305/2026, celebrado por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, bem como os recursos provenientes da **anulação parcial de dotações orçamentárias**, no valor de **R\$ 74.695,20 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, das seguintes dotações:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
- Órgão: 204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
- Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
- Função: 12 - EDUCACAO			
- SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
- Programa: 0015 – Manutenção do Ensino Fundamental			
- Atividade/Projeto: 1.007 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA UNIDADES			
0000118	44905100000 - Obras e Instalações	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	R\$ 71.209,56
- Atividade/Projeto : 2.055 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL			
0000125	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	R\$ 3.485,64
TOTAL			R\$ 74.695,20

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Caso o valor das transferências vinculadas ao objeto desta Lei seja ampliado pôr termo aditivo, reprogramação financeira, atualização do plano de trabalho ou ato oficial do órgão concedente, fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a atualização do valor do crédito autorizado, limitada ao montante do excesso de arrecadação efetivamente demonstrado, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Durandé-MG, 24 de agosto 2026.

RENATO PAIVA CAMPOS - PREFEITO MUNICIPAL